

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## LEI Nº. - 5 3 2 -

DATA: 09 de Dezembro de 1988.

SÚMULA: Tornando área de lazer, trecho da Rua Francisco Árcega, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em área de lazer o trecho da Rua Francisco Árcega, localizado entre as Ruas Manoel Henrique e José Nicolau Abagge, na Planta Geral da cidade.

Art. 2º - Para a transformação no artigo primeiro(1º), será observado o esquema ilustrativo em anexo, a saber:

a)- Interrompendo-se o tráfego pelo leito do trecho indicado no croqui e, dentro de suas medidas instalar-se a referida área de lazer;

b)- Torna-se as áreas vagas dos terrenos nas laterais das quadras do Ginásio de Esportes e do Colégio Estadual J.S. Mafra, e por aí traçarse duas vias de circulação de transito ladeando a área de lazer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de Dezembro de 1988.-

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

CROQUI BAIXO PARA SIMPLES ILUSTRAÇÃO.

